LEI Nº 4.075/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Confirma e denomina logradouro público, e dá outras providências – Av. Cristófaro de Paula Resende ".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º A via urbana nominada da década de 1970 como Avenida Cristófaro de Paula Resende, também chamada Avenida Contorno, Rua Boiadeira, Avenida JK, fica efetivamente denominada Avenida Cristófaro de Paula Resende.

Parágrafo Único – A Avenida Cristófaro de Paula Resende inicia-se na esquina com a Avenida Lino Sampaio, divisa dos Bairros Colegial e Sampaio, segue pelos Bairros Colegial, Vila Grambery, Eurípedes Lázaro, Nova Vila, Parque Santana, Nossa Senhora de Lourdes e Hene Saud, com final na esquina com a Rua Euclides Demóstenes Lôbo e o reinício do trecho urbano da Rodovia JK (GO-020).

Art.2º O Poder Executivo, por seu órgão próprio, providenciará os meios necessários para o cumprimento do estabelecido nesta Lei.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

Cleide Aparecida Veloso da Costa
Prefeita Municipal

Douglas Gonçalves Rodrigues
Secretário de Gestão e Planejamento